

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 210/2021.

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º Inc III da Lei municipal nº 1226/2020.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

06.001	EDUCAÇÃO			
12.361.0006-2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)			
940	3190.11.00.00	01102	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>5.000,00</b>

06.001	EDUCAÇÃO			
12.365.0006-2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ) FUNDEB			
1370	3190.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	15.000,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>15.000,00</b>

10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0011-2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2350	3190.11.00.00	01000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
2380	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	5.000,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º Inc III da Lei Municipal nº 1226/2020.

11180141000000000000 – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – PRINCIPAL	30.000,00
17580111000000000000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL FONTE 101	15.000,00
17580111000000000000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL FONTE 102	5.000,00
<b>Total</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 28 de setembro de 2021.

Paulo Maximiano de Souza Júnior  
Prefeito Municipal

PAULO  
MAXIMIANO  
DE SOUZA  
JUNIOR:769  
68154900

Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900  
Dados: 2021.10.08 16:30:54 -03'00'

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 210/2021**

**DECRETO Nº 210/2021.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º Inc III da Lei municipal nº 1226/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

06.001	EDUCAÇÃO			
12.361.0006-2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)			
940	3190.11.00.00	01102	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>5.000,00</b>

06.001	EDUCAÇÃO			
12.365.0006-2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ) FUNDEB			
1370	3190.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	15.000,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>15.000,00</b>

10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0011-2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2350	3190.11.00.00	01000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
2380	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	5.000,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º Inc III da Lei Municipal nº 1226/2020.

11180141000000000000	– IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – PRINCIPAL	30.000,00
17580111000000000000	– TRANSE. DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – PRINCIPAL FONTE 101	15.000,00
17580111000000000000	– TRANSE. DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – PRINCIPAL FONTE 102	5.000,00
<b>Total</b>		<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 28 de setembro de 2021.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
**Código Identificador:**F9242B46

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/09/2021. Edição 2359  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>